



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI N.º 2.049/2000**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO  
PODER EXECUTIVO PARA EXPEDIR TÍTULO DE  
AFORAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Guarapari – Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art.1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir **TÍTULO DE AFORAMENTO** em favor de **ELIENE FERRAÇO**.

**Art.2º**- O imóvel a ser aforado é representado por uma área de 1.806,00m<sup>2</sup> (hum mil e oitocentos e seis metros quadrados), composta pelos lotes 10, 11, 12, 13 e 14, situada na quadra "D", do Loteamento Por do Sol, confrontando-se pela frente com a Rua José Maria Piumbini, pelo lado direito com gleba, pelo lado esquerdo com o lote nº 09 e pelos fundos com o loteamento Lagoa Funda.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, 14 de dezembro de 2000.

**PAULO SERGIO BORGES**  
*Prefeito Municipal*

Processo nº: 10.276/00